

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

tes. A liminar, autorizando o impetrante a prestar as provas intelectuais, apesar de reprovado no exame psicológico, eliminatório, subverte a norma das "Instruções" vigentes, chanceladas por lei.

III — Não se pode configurar direito ao impetrante e, muito menos, direito líquido e certo, pois foi o mesmo reprovado em exame de caráter eliminatório.

IV — Por outro lado, nenhum prejuízo irreparável para o requerente do Mandado causará a suspensão da medida liminar concedida, vez que só poderia prestar exame das provas intelectuais mediante aprovação nas precedentes, o que não ocorreu no caso em foco. Ademais, os Cursos regulares do Instituto Rio-Branco só se iniciarão em março de 1960. Até então, isto é, dentro nos próximos seis me-

ses, julgado e deferido que seja o pedido de mandado de segurança, o Instituto estará pronto a abrir banca de exames intelectuais em benefício do interessado. Há no Instituto vários precedentes em tal sentido.

V — Entretanto, a manutenção da liminar implica, isto sim, dificuldade intrínseca para o Instituto, que terá, de admitir o candidato no curso, mesmo reprovado no exame psicológico, contra, aliás, as "Instruções" e as normas legais em vigor.

VI — Assinalando que o caso atual é perfeitamente, idêntico ao focalizado no Pedido de Suspensão nº 568, já deferido por essa Egrégia Presidência, esperamos, confiante, o atendimento do presente pedido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1959. — *Alecu Octacílio Barbêdo* — Subprocurador Geral da República.

sobre o aniversário do Sr. Ministro Rômulo Cardim, ocorrido no dia 1 do corrente, propondo também um voto de congratulações com S. Excia.; ambas as proposições foram unanimemente aprovadas. Em agradecimento, usaram da palavra os Ministros homenageados.

JULGAMENTOS

Processo RO-DC 33-59.
Relator: Ministro Júlio Barata.
Revisor: Ministro Délio Maranhão.
Recurso ordinário de decisão do TRT da 1.ª Região (dissídio coletivo).
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Mineráveis do Rio de Janeiro, Sin. do Comércio Varejista de Combustíveis Mineráveis do Rio de Janeiro e Companhia Mercantil Itaipava.
Recorridos: os mesmos.
Resolveu-se:

I — Rejeitar as preliminares argüidas, vencidos os Srs. Ministros Júlio Barata, Relator, Tello da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia, Maurício Lange e Starling Soares, quanto à de impropriedade de ação, e restrições, quanto à fundamentação, dos Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho e Tostes Malta, relativamente à de inconstitucionalidade do art. 4.º da Lei n.º 2.573, e do Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, quanto à de coisa julgada;

II — Dar provimento ao recurso do Sindicato suscitante para, julgando procedente o dissídio, declarar que os empregados em postos de gasolina, no serviço de reabastecimento de automóveis, aos quais se refere a Portaria ministerial, têm direito ao adicional periculosidade, porque já incluídos no art. 2.º da respectiva lei, vencidos os Srs. Ministros Júlio Barata, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Maurício Lange e Starling Soares, que davam provimento aos recursos dos suscitados para julgar improcedente o dissídio.

Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.
Deu-se por impedido o Sr. Ministro Pires Chaves.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto.

Advogado da Companhia Mercantil Itaipava: Dr. Renato Machado.

Advogado do Sindicato do Comércio Varejista: Dr. José Maria Martins. No decorrer do julgamento, chegaram à sessão os Srs. Ministros Antônio Carvalho e Rômulo Cardim.

Após o julgamento deste processo realizou-se a 34.ª audiência de leitura e publicação de conclusões de acórdãos sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Augusto França, Juiz Semanário.

Processo E-1.452-58.
Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Pires Chaves.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Embargante: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

Embargado: Armando Blum.

Resolveu-se rejeitar a preliminar levantada pelo embargado e não conhecer dos embargos, unanimemente.

Advogado do embargante: Dr. Idélio Martins.

Processo RR-E 2.887-58.
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Ministro Tello da Costa Monteiro.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Embargante: Ildio dos Santos.

Embargados: João Ferreira da Silva e outros.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Relator, Caldeira Neto e Rômulo Cardim.

Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo E-3.065-58.
Relator: Ministro Luís Augusto França.

Revisor: Ministro Tostes Malta.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Embargante: Usinas Palmeiras Sociedade Anônima.

Embargantes: Abílio Ribeiro e outros.

Resolveu-se conhecer dos embargos, contra os votos dos Srs. Ministros Luís Augusto França, Relator, Antônio Carvalho, Mário Lopes Oli-

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESUMO DA ATA DA 3.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1959

Presidente, Ministro Júlio Barata.
Vice-Presidente, no exercício da presidência — Procurador, Dr. João Antero de Carvalho — Secretário, Sr. José Barbosa de Melo Santos.

As 13 horas abriu-se a sessão, presentes os Srs. Ministros Crdeira Neto, Oscar Araújo, Luis Augusto França, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Tello da Costa Monteiro, Mário Lopes Oliveira, Hildebrando Bisaglia, Maurício Lange, Starling Soares, Pires Chaves e Délio Maranhão, os dois últimos convocados, respectivamente, substituindo, os Srs. Ministros Oliveira Lima e Astolfo Serra, ambos em gozo de licença.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

Materia administrativa

O Tribunal, sem divergência, aprovou o requerimento em que o Exce-

lentíssimo Senhor Ministro Mário Lopes Oliveira solicita licença para ausentar-se do País, pelo prazo de 65 dias, a partir do dia 26 do corrente, em missão de representação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres ao Sexto Congresso Mundial da Confederação Internacional de Organizações Sindicais Livres, a realizar-se em Bruxelas. (Resolução Administrativa n.º 499).

Comunicou, a seguir, o Exmo. Sr. Ministro Presidente haver recebido ofício do Exmo. Sr. Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região, no qual Sua Excelência participa o falecimento do eminente Juiz daquele Tribunal, Dr. Fernando Fernandes Pantoja, ocorrido no dia 14 de outubro último, propondo, ao ensejo, a inserção em ata de um voto de congratulações com o Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia pelo transcurso, na presente data, do aniversário natalício de Sua Excelência; o Exmo. Sr. Ministro Presidente, ao submeter a proposição à aprovação do plenário, manifesta-se

veira e Starling Soares, e rejeitá-los, unânimeamente.

Designado para redigir o acórdão Sr. Ministro Tostes Malta.
Advogado da embargante: Doutor Jaime Moniz de Aragão Daguier.
Processo RR-E 3.326-58.
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Embargos opostos à decisão da 2ª Turma.
Embargante: Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A.
Embargado: Oscar de Araújo.
Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva e Caldeira Neto, e com restrições dos Srs. Ministros Délio Maranhão e Tostes Malta, quanto à fundamentação.

Processo RR-2 781-58.
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Embargos opostos à decisão da 2ª Turma.

Embargante: Distribuidora de Produtos Elétricos Domésticos Citilux Limitada.
Embargados: Joaquim da Fonseca e outros.

Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva, Pires Chaves, Caldeira Neto, Délio Maranhão, Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho.

Processo E-2.892-58 — Retirado de pauta, por incorreção na publicação. Em seguida encerrou-se a sessão. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário, interino.

Primeira Turma

RESUMO DA ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1959

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto, no exercício da Presidência. — Secretário: Dr. Eros Tinoco Marques.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Mário L. de Oliveira, Rômulo Cardim e Délio A. Maranhão os dois últimos substituindo respectivamente, os Exmos. Srs. Ministros Oliveira Lima e Astolfo Serra que se encontram em gozo de licença.

Os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares e Luiz Augusto França compareceram em virtude de convocação.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo nº 770-59
Relator: Ministro Pires Chaves.
Agravante: Tecelagem Textília S.A.
Agravado: Elmo da Rocha Guedes.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 2ª JCJ de São Paulo.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo nº 815-59
Relator: Ministro Pires Chaves.
Agravante: Companhia Cantareira e Viacão Fluminense.
Agravado: José de Oliveira.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 10ª JCJ do Distrito Federal.
Resolveu-se sem divergência, dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei.

Processo nº 585-59
Relator: Ministro Caldeira Neto.
Agravante: S. A. Cotonifício Paulista.
Agravado: Dionísio Cícero Gonçalves.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo nº 787-59
Relator: Ministro Caldeira Neto.
Agravante: Geraldo Ambrósio.
Agravado: Cortume Franco-Brasileiro S. A.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 16ª JCJ de São Paulo.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo nº 816-59
Relator: Ministro Caldeira Neto.
Agravante: Máquinas Rodoviárias Brasileiras.

Agravado: Luiz de Souza.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 6ª JCJ do Distrito Federal.

Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso com as cautelas da lei, unânimeamente.

Processo nº 841-59
Relator: Ministro Caldeira Neto.
Agravante: Virtolândia S. A.
Agravado: Antônio Navarro Cobra.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 10ª JCJ de São Paulo.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo nº 584-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Agravante: Usina Maringá S. A. — Indústria e Comércio.

Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araraquara e Matão.

Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se determinar a retirada de pauta, por se tratar de matéria da competência do E. Tribunal Pleno.

Processo nº 637-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Agravante: Serviço Social do Comércio do D. Federal (SESC).
Agravado: Raimundo Nonato da Costa Rocha.

Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 3ª JCJ do D. Federal.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, vencidos os Srs. Ministros Délio Maranhão e Caldeira Neto.

Processo nº 776-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Agravante: Serviço de Assistência Médica-Domiciliar e de Urgência (SAMDU).

Agravações: Carlos Genril de Carvalho Melo e outros.

Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se adiar a proclamação a fim de convocar o Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro para participar da votação. Os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator e Caldeira Neto, deram provimento ao agravo, e os Srs. Ministros Mário L. de Oliveira e Starling Soares, negaram-lhe provimento. Deram-se por impedidos os Srs. Ministros Délio Maranhão e Pires Chaves.

Processo nº 3.202-54
Relator: Ministro Pires Chaves.
Revisor: Ministro Caldeira Neto.
Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

Recorrido: Antônio de Albuquerque.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se sem divergência, negar provimento ao recurso. Deram-se por impedidos os Srs. Ministros Mário L. de Oliveira e Délio Maranhão.

Processo nº 4.216-54
Relator: Ministro Pires Chaves.
Revisor: Ministro Caldeira Neto.
Recorrente: José Ferreira Martins.
Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, unânimeamente. Deram-se por impedidos os Srs. Ministros Mário L. de Oliveira e Délio Maranhão.

Processo nº 553-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Agravante: Tecelagem Silvia S.A.
Agravada: Júlia Meloni.

Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 13ª JCJ de São Paulo.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo nº 603-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Agravante: Maria José de Oliveira.
Agravada: Cia. de Tecidos Paulista.

Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 6ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo nº 3.202-59

Relator: Ministro Pires Chaves.
Revisor: Ministro Caldeira Neto.

Recorrente: Gomes Gonçalves Filho Ltda.

Recorridos: Francisco Wenceslau Moreira e outros e Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Resolveu-se adiar o julgamento para que o Doutor Advogado da recorrente fale, no prazo de 10 dias, sobre o documento apresentado ao Exmo. Sr. Ministro relator, pela recorrida, Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

Processo nº 2.320-59

Relator: Ministro Caldeira Neto.
Revisor: Ministro Délio Maranhão.
Recorrente: Sociedade de Auxílios e Beneficências Estrela.

Recorrida: Dulcinéia de Aragão Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Caldeira Neto, relator, e Rômulo Cardim. O Sr. Ministro Mário L. de Oliveira participou apenas quanto ao mérito. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo nº 2.748-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrida: Cal. Construtora e Técnica Coteka S. A.

Recurso de revista de decisão da 14ª JCJ de São Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, revisor.

Processo nº 2.760-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Cia. Swift do Brasil.

Recorrido: Roderico Delamar.

Recurso de revista de decisão da JCJ do R. Grande.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Rômulo Cardim, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira. Pela recorrente falou o advogado Dr. Antônio de Pádua Brito e pelo recorrido o advogado Dr. Jorge de Moraes.

Processo nº 2.860-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Enriette & Cia. Ltda.

Recorrido: João Fratussi e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira, revisor. O Sr. Ministro Mário L. de Oliveira requereu justificacão de voto.

Processo nº 2.792-59

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Recorrente: Hilda Ferreira Valente e outros.

Recorrido: Jorge Homi S. A. (Cortume Americano).

Recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" julgue o recurso ordinário, como entender de direito.

Processo nº 3.012-59

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves

Recorrente: São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade.

Recorrido: Brasília Martins Fontes e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se vencidos os Srs. Ministros Mário L. de Oliveira, relator, e Délio Maranhão, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedentes as reclamações. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Pires Chaves. Justificará o voto o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo nº 3.058-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Francisco Barbieri e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recorridos: Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jaú.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso da empresa, e, vencido o Sr. Ministro Rômulo Cardim, relator, tomando conhecimento do apelo do reclamante, dar-lhe provimento para determinar que o Juízo "a quo" aprecie o mérito da causa, rejeitada a prescrição. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira. O Sr. Ministro Rômulo Cardim justificará o voto. Pelo primeiro recorrente falou o advogado Doutor Francisco Amaral.

Processo nº 3.059-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Cia. Paulista de Força e Luz.

Recorrido: Manoel Santana

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Caldeira Neto. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo nº 3.071-59

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Recorrente: Benedito Duarte da Rocha.

Recorrido: Jorge Teodoro Pachá.

Recurso de revista de decisão da 14ª JCJ do Distrito Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Conexões de Ferro S. A.

Recorrido: Deolindo Sandim.

Recurso de revista de decisão da 19ª JCJ de São Paulo

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Caldeira Neto. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo nº 3.072-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Salvador Araújo Silva.
Recorrida: Fábrica de Conservas Finas Hella Ltda.

Recurso de revista de decisão da 12ª JCI do Distrito Federal.

Resolveu-se conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Pires Chaves, rejeitada a preliminar de nulidade, contra o voto do Sr. Ministro Rômulo Cardim, relator; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Mário L. de Oliveira, revisor, e Pires Chaves. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

As 17,00 horas foi encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1959. — *Fros Tinoco Marques*, Secretário da 1ª Turma.

Secretaria

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

"O Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho deferiu os seguintes pedidos de abono de faltas:

Nos termos do art. 123 do Estatuto:

Oficial Judiciário, classe M.
José Aloísio de Rezende Barbosa — Dias 22 e 23 de outubro último;
Oficial Judiciário, classe L.

Beatriz da Silva Barata — Dias 16 e 19 de outubro último;

Oficial Judiciário, classe L.

Elda Vieira Paixoto — Dias 13 e 14 de outubro último;

Taquígrafa, "símbolo PJ-7".

Cybele de Vasconcelos Garcia — Dia 12 de outubro último.

No processo TST 5.072-59, em que o Ministro do Trabalho consulta o Sr. Ministro Presidente deste Tribunal sobre a possibilidade da per-

manência, por mais um ano, em seu Gabinete, do Oficial Judiciário, classe L, Cleonice da Cunha Soares, foram exarados os seguintes despachos:

"De pleno acórdão com os pareceres da Divisão Judiciária, acrescentando, ainda, que a Presidência deste Tribunal tem negado requisições de servidores, principalmente daqueles que executam serviços dactilográficos, em face do extraordinário aumento do mesmo, como é público e notório. Assim, embora lamentando, opino contrariamente à solicitação de fls. 8, do Em. Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de que continue, por mais um ano, à disposição daquela Secretaria de Estado, a funcionária Cleonice da Cunha Soares, Auxiliar Judiciária do Quadro do Pessoal deste Tribunal. Em 20 de outubro de 1959. as.) Kutuko Nunes Galvão, Diretor-Geral".

"De acórdão com o parecer supra. Faça-se expediente ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho. — Em 20 de outubro de 1959. as.) Julio Barata, Vice-Presidente, no exercício da Presidência".

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 12-11-59.
Ao Recorrido por 3 dias, para impugnação (arat. 3º § 1º — Lei número 3.396).

Nº 6.118-59 (3.960-58-RR).
Recorrente: Banco Irmãos Guimarães S.A. — Pernambuco.

Recorrido: Dioscorio Santos Silva.
Nº 6.122-59 (1.861-58-RR).

Recorrente: Severo e Vilares S.A. — São Paulo.
Recorrido: Antônio Correia de Melo e outros.

Nº 6.126-59 (1.602-59-RR).
Recorrente: Comércio e Indústria Matos Rocha S.A. — D.F.

Recorrido: Antenor de Almeida.
Nº 6.127-59 (2.204-58-RR).

Recorrente: Cia. Materiais de Construção — D.F.
Recorrido: João Francisco e outros

Nº 6.140-59 (1.515-59-RR).
Recorrente: Empresa Interestadual Ônibus de Luxo Ltda. — D.F.
Recorrido: Manuel Gomes de Melo

Secretaria

MOVIMENTO E SITUAÇÃO GERAL DOS PROCESSOS EM 31-10-1959

Juizes	Julgados				Em Pauta				Ag. Pauta				Concluídos para Estudo		Distribuídos
	1ª	2ª	3ª	PL.	1ª	2ª	3ª	PL.	1ª	2ª	3ª	PL.	Rel.	Rev.	
Ministro A. Serra	1														
Ministro C. Neto	46			4	10			9	4			1			27
Ministro R. Cardim	51			1	10			4	6			9		51	30
Ministro M. L. Oliveira	59			2	3			2	7			11			27
Ministro D. Maranhão	43			2	2			1	27			3	23	5	29
Ministro P. Chaves	33			5	11				7			13			28
Ministro O. Saraiva		46		5		15		3		11			8	6	30
Ministro L. A. França		41		1		8		5		9		7			30
Ministro T. C. Monteiro		45		1		4		4		8		8			27
Ministro M. Lange		47		6		15		3		31		12	110	14	29
Ministro S. Soares		55		1		11		5		20		15	1		28
Ministro J. Barata							8	11				51	37	50	
Ministro A. Carvalhal				16			3	4				15	26		27
Ministro T. Malta				42	2		4	4				27	10		23
Ministro J. M. Carvalho				53	1		8	3				7	10	45	28
Ministro H. Bisaglia				39	1		8					2	5	3	28
Ag. Remessa															
a Relator													49		
a Revisor														152	
	243	221	140	32	36	53	31	58	51	79	102	104	302	278	395